

REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - TERRENO RURAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o município está localizado em uma área de crescente desenvolvimento, assim, ensejando ampliações das vias públicas e a consequente aplicação de asfalto;

CONSIDERANDO a necessidade de um terreno com as especificações métricas necessárias para instalação da estrutura da Usina de Asfalto;

CONSIDERANDO a utilidade pública e o interesse social;

CONSIDERANDO que o interesse público sobrepõe o interesse do particular, em detrimento de qualquer outro interesse;

CONSIDERANDO que a Usina de Asfalto produzirá todo o material necessário para a pavimentação das ruas e avenidas do município;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal e no artigo 1.228, § 3º, do Código Civil, os quais fundamentam a adoção da providência de requisitar administrativamente os bens particulares em se tratando de interesse público;

CONSIDERANDO a autorização expressa e amigável da proprietária/possuidora do terreno rural;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a requisição administrativa de parte do terreno rural, de propriedade/posse da Srª. Maria Aparecida Dairel, inscrita no CPF nº 372.273.942-04 e do Sr. João Lázaro Dairel, inscrito no CPF nº 071.215.806-59, localizado na Vicinal Picadão, Km 02, Zona Rural, devidamente registrado e com número de recibo do Cadastro Ambiental Rural - (CAR) PA-1505437-BE3927420E84435F9F4919451034E80D, Ourilândia do Norte/PA, com a finalidade de instalar a estrutura da Usina de Asfalto, com as seguintes delimitações e metragens:

| | |
|---|------------------------|
| FRENTE: SETOR CAMPOS ALTOS | MEDINDO: 84,00 |
| FUNDO: A QUEM DE DIREITO | MEDINDO: 85,50 |
| LADO DIREITO: A QUEM DE DIREITO | MEDINDO: 85,30 |
| LADO ESQUERDO: A QUEM DE DIREITO | MEDINDO: 70,00 |
| ÁREA: EM METROS QUADRADO | TOTAL: 6.426,90 |
| PERÍMETRO: EM METROS LINEAR | TOTAL: 324,80 |

Art. 2º - O terreno rural ficará na posse do Município até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, com recursos próprios a exploração e utilização da área, objeto da requisição administrativa e adotar todas as providências necessárias a tanto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA